

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

PORTARIA IPSMGLL N° 002/2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO
DE GESTOR E FISCAIS DA INEXIGIBILIDADE N°
002/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - IPSMGLL, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 040, de 19 de outubro de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **inexigibilidade n° 02/2022**, celebrado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - IPSMGLL** e a empresa **Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - DATAPREV S.A.**, inscrita sob o CNPJ n° 42.422.253/0001-01, cujo objeto é o Processamento dos requerimentos de Compensação Financeira e Previdenciária :

I – Pedro Antonio Ovelar Garcete, CPF n° 338.709.261-04 /Matrícula 213-3, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Daniely Yukari Toko, CPF n° 024.355.541-50, Matrícula 1882-1, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – Abel Mendes Aveiro, CPF n° 203.918.701-49, Matrícula 99-1, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato.

Art. 2° Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de março de 2022.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete